LEI Nº 3.010, DE 20 DE MAIO DE 2009.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, O EVENTO DENOMINADO "SEMANA ESPECIALIZADA DO MANGALARGA MARCHADOR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Prefeito Municipal de Alegre SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserida no Calendário Oficial do Município, a "SEMANA ESPECIALIZADA DO MANGALARGA MARCHADOR", a ser comemorada anualmente no mês de abril.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 20 de maio de 2009.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.